



# Diário Oficial do EXECUTIVO



Processo: 17990e22 - Doc: 683 - Documento Assinado Digitalmente por: GEORGE VIEIRA GOIS - 11/04/2022 22:47:44  
Acesse em: <http://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b716b9bc-e83b-47b1-a2d9-5feb0090c6f1

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 22 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 718

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	2
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**  
**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

Município de Sapeaçu  
ESTADO DA BAHIA



# LDO

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2022

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



Página: 1

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

#### Lei nº 653, de 09 de junho de 2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 2

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA

Página: 3

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 4

obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 5

de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se





**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Página: 6

constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;





**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 7

- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do



## Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 8

Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).



## Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 9

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):



## Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 10

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

##### TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Processo: 17990e22 - Doc: 683 - Documento Assinado Digitalmente por: GEORGE VIEIRA GOIS - 11/04/2022 22:47:44  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b716b9bc-e83b-47b1-a2d9-5feb00090cfl



Página: 11

**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SAPEÇU - ESTADO DA BAHIA.

09 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
GEORGE VIEIRA GOIS  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>45.590.372,79</b>	<b>51.232.104,09</b>	<b>49.520.800,00</b>	<b>52.987.256,00</b>	<b>56.696.363,93</b>	<b>60.665.109,40</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>1.440.731,09</b>	<b>1.174.763,45</b>	<b>1.300.800,00</b>	<b>1.391.856,00</b>	<b>1.489.285,92</b>	<b>1.593.535,98</b>
IMPOSTOS	1.115.356,12	980.197,30	1.027.800,00	1.099.746,00	1.176.728,22	1.259.099,21
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	206.262,93	276.420,93	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	206.262,93	276.420,93	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	206.262,93	276.420,93	240.000,00	256.800,00	274.776,00	294.010,32
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	889.504,86	687.314,26	761.000,00	814.270,00	871.268,90	932.257,73
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	134.571,88	99.775,31	180.000,00	192.600,00	206.082,00	220.507,74
IPTU - Principal	62.173,99	52.756,65	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
IPTU- Multa e Juros	0,00	82,10	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
IPTU - Dívida Ativa	44.353,35	29.538,90	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	28.044,54	17.397,66	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	117.659,70	55.020,00	61.000,00	65.270,00	69.838,90	74.727,63
ITBI - Principal	117.659,70	55.020,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	637.273,28	532.518,95	520.000,00	556.400,00	595.348,00	637.022,36
ISS.-Principal	575.690,56	399.333,03	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,20
ISS - Multas e Juros	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
ISS - Dívida Ativa	39.825,28	111.767,44	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	21.757,44	21.418,48	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
	<b>12.557,13</b>	<b>11.817,40</b>	<b>20.000,00</b>	<b>21.400,00</b>	<b>22.898,00</b>	<b>24.500,86</b>
	<b>5.902,03</b>	<b>4.024,28</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.350,00</b>	<b>5.724,50</b>	<b>6.125,22</b>
	<b>1.129,17</b>	<b>620,43</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.926,00</b>	<b>2.060,82</b>	<b>2.205,08</b>
TAXAS	325.374,97	194.566,15	267.000,00	285.690,00	305.688,30	327.086,51
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	297.653,26	167.749,32	249.000,00	266.430,00	285.080,10	305.035,73
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	51.568,78	41.471,05	49.000,00	52.430,00	56.100,10	60.027,12
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	31.146,78	36.567,08	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Taxas de Inspeção, Contr.e Fi9sc. - Dívida Ativa	18.682,75	3.644,99	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div.Ativa	1.739,25	1.258,98	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
	<b>208.105,66</b>	<b>85.658,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>160.500,00</b>	<b>171.735,00</b>	<b>183.756,45</b>



### Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.350,00</b>	<b>5.724,50</b>	<b>6.125,22</b>
	<b>31.380,24</b>	<b>36.841,14</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.800,00</b>	<b>45.796,00</b>	<b>49.001,72</b>
	<b>6.598,58</b>	<b>3.779,13</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.350,00</b>	<b>5.724,50</b>	<b>6.125,22</b>
Taxas Pela Prestação de Serviços	27.721,71	26.816,83	18.000,00	19.260,00	20.608,20	22.050,78
Taxas pela Prestação de Serviços	27.721,71	26.816,83	18.000,00	19.260,00	20.608,20	22.050,78
Taxas pela Prestação de Serviços	27.721,71	26.816,83	18.000,00	19.260,00	20.608,20	22.050,78
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	22.155,83	21.826,80	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.140,00</b>	<b>2.289,80</b>	<b>2.450,09</b>
	<b>5.517,48</b>	<b>4.950,91</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.350,00</b>	<b>5.724,50</b>	<b>6.125,22</b>
	<b>48,40</b>	<b>39,12</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.070,00</b>	<b>1.144,90</b>	<b>1.225,04</b>
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>190,07</b>	<b>114,27</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.420,00</b>	<b>6.869,40</b>	<b>7.350,26</b>
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	190,07	114,27	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outras Contribuições Econômicas	190,07	114,27	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outras Contr. Econômicas - Principal	190,07	114,27	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.070,00</b>	<b>1.144,90</b>	<b>1.225,04</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>125.035,79</b>	<b>60.924,52</b>	<b>146.000,00</b>	<b>156.220,00</b>	<b>167.155,40</b>	<b>178.856,29</b>
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	0,00	0,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,48
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
VALORES MOBILIÁRIOS	125.035,79	60.924,52	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,81
Juros e Correções Monetárias	125.035,79	60.924,52	129.000,00	138.030,00	147.692,10	158.030,55
Remuneração de Depósitos Bancários	65.576,12	23.674,85	129.000,00	138.030,00	147.692,10	158.030,55
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	65.576,12	23.674,85	129.000,00	138.030,00	147.692,10	158.030,55
Remuneração. dos Recursos do RPPS	59.459,67	37.249,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	59.459,67	37.249,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26





**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>130,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.350,00</b>	<b>5.724,50</b>	<b>6.125,21</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.070,00</b>	<b>1.144,90</b>	<b>1.225,04</b>
Outros Serviços - Principal	130,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.070,00</b>	<b>1.144,90</b>	<b>1.225,04</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>48.425.574,02</b>	<b>54.228.743,41</b>	<b>53.450.000,00</b>	<b>57.191.500,00</b>	<b>61.194.905,01</b>	<b>65.478.548,30</b>
Transferências da União e suas Entidades	33.330.130,35	38.760.565,45	37.690.000,00	40.328.300,00	43.151.281,01	46.171.870,68
Transf. da União e suas Entidades	33.330.130,35	38.760.565,45	37.690.000,00	40.328.300,00	43.151.281,01	46.171.870,68
Participação na Receita da União	19.924.405,39	19.842.350,85	24.820.000,00	26.557.400,00	28.416.418,01	30.405.567,27
Cota-Parte do FPM - C.Mensal.- Principal	18.320.231,32	18.264.349,04	23.005.000,00	24.615.350,00	26.338.424,50	28.182.114,22
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	808.085,50	786.992,10	950.000,00	1.016.500,00	1.087.655,00	1.163.790,85
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	778.812,59	788.669,98	850.000,00	909.500,00	973.165,00	1.041.286,55
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	17.275,98	2.339,73	15.000,00	16.050,00	17.173,51	18.375,65
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	292.354,62	290.911,66	360.000,00	385.200,00	412.164,00	441.015,48
Cota-Parte Reoyalities Part.Esp. Lei 9478 - Princ	10.545,58	9.633,95	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	281.809,04	281.277,71	350.000,00	374.500,00	400.715,00	428.765,05
Transferências de Recursos do SUS	6.670.737,17	10.191.800,13	6.000.000,00	6.420.000,00	6.869.400,00	7.350.258,00
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	6.670.737,17	6.748.853,98	5.960.000,00	6.377.200,00	6.823.604,00	7.301.256,28
	<b>0,00</b>	<b>3.442.946,15</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.800,00</b>	<b>45.796,00</b>	<b>49.001,72</b>
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.820.403,71	1.592.254,91	1.580.000,00	1.690.600,00	1.808.942,00	1.935.567,94
Transferências do Salário-Educação-Principal	517.867,47	423.911,20	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	256.869,47	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	468.724,00	644.184,20	600.000,00	642.000,00	686.940,00	735.025,80
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	354.034,00	448.462,74	450.000,00	481.500,00	515.205,00	551.269,35
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	222.908,77	75.696,77	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	24.393,99	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	24.393,99	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
	<b>3.223.352,61</b>	<b>3.983.040,31</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>4.601.000,00</b>	<b>4.923.070,00</b>	<b>5.267.684,90</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.700,00</b>	<b>11.449,00</b>	<b>12.250,43</b>



### Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	<b>441.434,48</b>	<b>501.951,42</b>	<b>500.000,00</b>	<b>535.000,00</b>	<b>572.450,00</b>	<b>612.521,50</b>
Outras Transferências da União - Principal.	957.442,37	2.333.862,18	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	4.419.320,68	4.145.172,49	4.460.000,00	4.772.200,00	5.106.254,00	5.463.691,72
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4.419.320,68	4.145.172,49	4.460.000,00	4.772.200,00	5.106.254,00	5.463.691,72
Participação na Receita dos Estados	4.090.718,18	3.859.734,84	4.050.000,00	4.333.500,00	4.636.845,00	4.961.424,09
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.593.858,42	3.297.532,44	3.500.000,00	3.745.000,00	4.007.150,00	4.287.650,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	453.447,54	519.685,99	500.000,00	535.000,00	572.450,00	612.521,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	28.148,96	25.482,21	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	15.263,26	17.034,20	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,80
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	279.562,50	253.529,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
	<b>24.200,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>53.500,00</b>	<b>57.245,00</b>	<b>61.252,15</b>
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	0,00	262,20	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,60
Outras Transferências dos Estados - Principal	24.840,00	146,45	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	10.676.122,99	11.323.005,47	11.300.000,00	12.091.000,00	12.937.370,00	13.842.985,90
Transferências de Recursos do FUNDEB	10.676.122,99	11.323.005,47	11.300.000,00	12.091.000,00	12.937.370,00	13.842.985,90
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	10.676.122,99	11.323.005,47	11.300.000,00	12.091.000,00	12.937.370,00	13.842.985,90
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.566,76</b>	<b>28.532,06</b>	<b>27.000,00</b>	<b>28.890,00</b>	<b>30.912,30</b>	<b>33.076,16</b>
	<b>13.400,12</b>	<b>6.053,80</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.700,00</b>	<b>11.449,00</b>	<b>12.250,43</b>
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.198,30	0,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,08
Indenizações	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Restituições	27.198,30	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Outras Restituições - Principal	27.198,30	0,00	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.968,34	22.478,26	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
Outras Receitas	34.968,34	22.478,26	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
Outras.Receitas Primárias - Principal	34.968,34	22.478,26	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.007.219,38</b>	<b>7,56</b>	<b>500.000,00</b>	<b>535.000,00</b>	<b>572.450,00</b>	<b>612.521,50</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.800,00</b>	<b>45.796,00</b>	<b>49.001,72</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>42.800,00</b>	<b>45.796,00</b>	<b>49.001,72</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.700,00</b>	<b>11.449,00</b>	<b>12.250,43</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.700,00</b>	<b>11.449,00</b>	<b>12.250,43</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.007.219,38</b>	<b>7,56</b>	<b>450.000,00</b>	<b>481.500,00</b>	<b>515.205,00</b>	<b>551.269,35</b>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	78.840,00	7,56	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	78.840,00	7,56	300.000,00	321.000,00	343.470,00	367.512,90
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	78.840,00	7,56	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,30
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	928.379,38	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	928.379,38	0,00	150.000,00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pri	928.379,38	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.595.239,35</b>	<b>3.725.540,27</b>	<b>3.950.000,00</b>	<b>4.226.500,00</b>	<b>4.522.355,00</b>	<b>4.838.919,85</b>
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.595.239,35</b>	<b>3.725.540,27</b>	<b>3.950.000,00</b>	<b>4.226.500,00</b>	<b>4.522.355,00</b>	<b>4.838.919,85</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.595.239,35	3.725.540,27	3.950.000,00	4.226.500,00	4.522.355,00	4.838.919,85
	<b>1.318.278,05</b>	<b>1.790.097,60</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.391.000,00</b>	<b>1.488.370,00</b>	<b>1.592.555,90</b>
	<b>2.096.660,40</b>	<b>1.727.347,41</b>	<b>2.450.000,00</b>	<b>2.621.500,00</b>	<b>2.805.005,00</b>	<b>3.001.355,35</b>
	<b>180.300,90</b>	<b>208.095,26</b>	<b>200.000,00</b>	<b>214.000,00</b>	<b>228.980,00</b>	<b>245.008,60</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-4.476.854,94</b>	<b>-4.260.973,62</b>	<b>-5.414.000,00</b>	<b>-5.792.980,00</b>	<b>-6.198.488,60</b>	<b>-6.632.382,80</b>
DEDUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-3.667.394,82	-3.497.531,09	-4.608.000,00	-4.930.560,00	-5.275.699,20	-5.644.998,14
Dedução da Participação na Receita da União	-3.667.394,82	-3.497.531,09	-4.604.000,00	-4.926.280,00	-5.271.119,60	-5.640.097,97
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-3.663.939,68	-3.497.063,18	-4.601.000,00	-4.923.070,00	-5.267.684,90	-5.636.422,84
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-3.455,14	-467,91	-3.000,00	-3.210,00	-3.434,70	-3.675,13
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	-4.000,00	-4.280,00	-4.579,60	-4.900,17
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-809.460,12	-763.442,53	-806.000,00	-862.420,00	-922.789,40	-987.384,66
Dedução das Transferências dos Estados	-809.460,12	-763.442,53	-806.000,00	-862.420,00	-922.789,40	-987.384,66
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-809.460,12	-763.442,53	-806.000,00	-862.420,00	-922.789,40	-987.384,66
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-718.771,44	-659.506,26	-700.000,00	-749.000,00	-801.430,00	-857.530,10
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-90.688,68	-103.936,27	-100.000,00	-107.000,00	-114.490,00	-122.504,30
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	0,00	-6.000,00	-6.420,00	-6.869,40	-7.350,26



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Total</b>	<b>50.192.831,52</b>	<b>54.957.651,92</b>	<b>53.970.800,00</b>	<b>57.748.756,00</b>	<b>61.791.168,93</b>	<b>66.116.550,75</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>46.415.927,41</b>	<b>51.853.746,55</b>	<b>49.277.650,00</b>	<b>52.727.085,50</b>	<b>56.417.981,49</b>	<b>60.367.240,19</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>18.679.840,95</b>	<b>30.797.018,11</b>	<b>20.905.000,00</b>	<b>22.368.350,00</b>	<b>23.934.134,50</b>	<b>25.609.523,91</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	18.679.840,95	30.797.018,11	20.897.000,00	22.359.790,00	23.924.975,30	25.599.723,57
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>27.736.086,46</b>	<b>21.056.728,44</b>	<b>28.372.650,00</b>	<b>30.358.735,50</b>	<b>32.483.846,99</b>	<b>34.757.716,28</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.502,58
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Aplicações Diretas	24.338.552,78	17.563.563,98	24.590.650,00	26.311.995,50	28.153.835,19	30.124.603,65
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	3.397.533,68	3.493.164,46	3.692.000,00	3.950.440,00	4.226.970,80	4.522.858,76
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.968.039,76</b>	<b>2.394.088,10</b>	<b>4.643.150,00</b>	<b>4.968.170,50</b>	<b>5.315.942,44</b>	<b>5.688.058,41</b>
<b>Investimentos</b>	<b>846.668,16</b>	<b>1.553.270,77</b>	<b>3.163.150,00</b>	<b>3.384.570,50</b>	<b>3.621.490,44</b>	<b>3.874.994,77</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Aplicações Diretas	846.668,16	1.553.270,77	3.123.150,00	3.341.770,50	3.575.694,44	3.825.993,05
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>171.200,00</b>	<b>183.184,00</b>	<b>196.006,88</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	160.000,00	171.200,00	183.184,00	196.006,88
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.101.371,60</b>	<b>840.817,33</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.412.400,00</b>	<b>1.511.268,00</b>	<b>1.617.056,76</b>
Aplicações Diretas	1.101.371,60	840.817,33	1.320.000,00	1.412.400,00	1.511.268,00	1.617.056,76
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>53.500,00</b>	<b>57.245,00</b>	<b>61.252,15</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Total</b>	<b>48.383.967,17</b>	<b>54.247.834,65</b>	<b>53.970.800,00</b>	<b>57.748.756,00</b>	<b>61.791.168,93</b>	<b>66.116.550,75</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>41.113.517,85</b>	<b>46.971.130,47</b>	<b>44.106.800,00</b>	<b>47.194.276,00</b>	<b>50.497.875,33</b>	<b>54.032.726,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.440.731,09	1.174.763,45	1.300.800,00	1.391.856,00	1.489.285,92	1.593.535,98
Contribuições	190,07	114,27	6.000,00	6.420,00	6.869,40	7.350,26
Receita Patrimonial	125.035,79	60.924,52	146.000,00	156.220,00	167.155,40	178.856,29
Aplicações Financeiras ( II )	125.035,79	60.924,52	135.000,00	144.450,00	154.561,50	165.380,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	130,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,21
Transferências Correntes	43.948.719,08	49.967.769,79	48.036.000,00	51.398.520,00	54.996.416,41	58.846.165,50
Outras Receitas Correntes	75.566,76	28.532,06	27.000,00	28.890,00	30.912,30	33.076,16
Outras Receitas Financeiras ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.566,76	28.532,06	27.000,00	28.890,00	30.912,30	33.076,16
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )</b>	<b>40.988.482,06</b>	<b>46.910.205,95</b>	<b>43.971.800,00</b>	<b>47.049.826,00</b>	<b>50.343.313,83</b>	<b>53.867.345,80</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>1.007.219,38</b>	<b>7,56</b>	<b>500.000,00</b>	<b>535.000,00</b>	<b>572.450,00</b>	<b>612.521,50</b>
Operações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Alienação de Bens Móveis ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.219,38	7,56	450.000,00	481.500,00	515.205,00	551.269,35
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI ) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )</b>	<b>1.007.219,38</b>	<b>7,56</b>	<b>460.000,00</b>	<b>492.200,00</b>	<b>526.654,00</b>	<b>563.519,78</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	<b>41.995.701,44</b>	<b>46.910.213,51</b>	<b>44.431.800,00</b>	<b>47.542.026,00</b>	<b>50.869.967,83</b>	<b>54.430.865,58</b>
	ACIMA DA LINHA					
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES ( XIII )</b>	<b>46.415.927,41</b>	<b>51.853.746,55</b>	<b>49.277.650,00</b>	<b>52.727.085,50</b>	<b>56.417.981,49</b>	<b>60.367.240,19</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.679.840,95	30.797.018,11	20.905.000,00	22.368.350,00	23.934.134,50	25.609.523,91
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.736.086,46	21.056.728,44	28.372.650,00	30.358.735,50	32.483.846,99	34.757.716,28
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>46.415.927,41</b>	<b>51.853.746,55</b>	<b>49.277.650,00</b>	<b>52.727.085,50</b>	<b>56.417.981,49</b>	<b>60.367.240,19</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )</b>	<b>1.968.039,76</b>	<b>2.394.088,10</b>	<b>4.643.150,00</b>	<b>4.968.170,50</b>	<b>5.315.942,44</b>	<b>5.688.058,41</b>
Investimentos	846.668,16	1.553.270,77	3.163.150,00	3.384.570,50	3.621.490,44	3.874.994,77
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	160.000,00	171.200,00	183.184,00	196.006,88
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	1.101.371,60	840.817,33	1.320.000,00	1.412.400,00	1.511.268,00	1.617.056,76
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI - XVII - XVIII - XIX - XX )</b>	<b>866.668,16</b>	<b>1.553.270,77</b>	<b>3.323.150,00</b>	<b>3.555.770,50</b>	<b>3.804.674,44</b>	<b>4.071.001,65</b>
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS ( XXII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	<b>47.282.595,57</b>	<b>53.407.017,32</b>	<b>52.650.800,00</b>	<b>56.336.356,00</b>	<b>60.279.900,93</b>	<b>64.499.493,99</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	<b>-5.286.894,13</b>	<b>-6.496.803,81</b>	<b>-8.219.000,00</b>	<b>-8.794.330,00</b>	<b>-9.409.933,10</b>	<b>-10.068.628,41</b>





**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )	23.806.019,57	21.623.368,71	19.069.135,81	17.924.987,66	16.849.488,40	15.838.519,10
DEDUÇÕES ( XXIX )	4.617.487,87	5.237.514,54	2.983.858,10	4.227.127,34	4.065.499,70	4.966.569,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.819.777,24	5.237.514,54	3.752.263,13	4.527.127,34	4.315.499,70	5.116.569,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	202.289,37	0,00	768.405,03	300.000,00	250.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = ( XXVIII - XXIX )	19.188.531,70	16.385.854,17	16.085.277,71	13.697.860,32	12.783.988,70	10.871.949,38
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b) -5.498.027,52	(b - c) 2.802.677,53	(c - d) 300.576,46	(d - e) 2.387.417,39	(e - f) 913.871,62	(f - g) 1.912.039,32

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R\$13.690.504,18)

AJUSTE METODOLÓGICO	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe )	468.405,03
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX )	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )	13.697.860,32
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )	10,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )	20,00
RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )	30,00
OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )	15.616.972,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX )	15.616.972,68

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

George Vieira Gois  
Prefeito Municipal

Wilde José Cardoso Tanajura  
Contador CRC nº 018161/O-0

Juraci de Deus Pinto  
Secretario de Administração



### Município de Sapeaçu - Consolidado

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>16.723.789,54</b>	<b>23.806.019,57</b>	<b>21.623.368,71</b>	<b>19.069.135,81</b>	<b>17.924.987,66</b>	<b>16.849.488,40</b>	<b>15.838.519,10</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.723.789,54	23.806.019,57	21.623.368,71	19.069.135,81	17.924.987,66	16.849.488,40	15.838.519,10
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>3.033.285,36</b>	<b>4.617.487,87</b>	<b>5.237.514,54</b>	<b>2.983.858,10</b>	<b>4.227.127,34</b>	<b>4.065.499,70</b>	<b>4.966.569,72</b>
Ativo Disponível	3.467.548,93	4.819.777,24	5.237.514,54	3.752.263,13	4.527.127,34	4.315.499,70	5.116.569,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	434.263,57	202.289,37	0,00	768.405,03	300.000,00	250.000,00	150.000,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>13.690.504,18</b>	<b>19.188.531,70</b>	<b>16.385.854,17</b>	<b>16.085.277,71</b>	<b>13.697.860,32</b>	<b>12.783.988,70</b>	<b>10.871.949,38</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**  
ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>
Demandas Trabalhistas	300.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	300.000,00
<b>2 Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Decisões Judiciais	100.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	100.000,00
<b>3 Avais e Garantias Concedidas</b>	<b>950.000,00</b>		<b>950.000,00</b>
Garantias Financeiras ou Contratuais	950.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	950.000,00
<b>4 Assunção de Passivos</b>	<b>700.000,00</b>		<b>700.000,00</b>
De Órgãos da Admin.Direta ou Indireta	700.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	700.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Epidemias	100.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	100.000,00
<b>6 Outros Passivos Contingentes</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
Outros Tipos de Passivos Contingentes	50.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2022	Providência	2022
<b>7 Frustração de Arrecadação</b>	<b>350.000,00</b>	<b>Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira</b>	<b>350.000,00</b>
<b>8 Restituição de Tributos a Maior</b>	<b>6.000,00</b>	<b>Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira</b>	<b>6.000,00</b>
<b>9 Discrepância de Projeções</b>	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
Salário Mínimo	200.000,00	Cred. Adic. por: Anulações de Dotações	200.000,00
<b>10 Outros Riscos Fiscais</b>	<b>60.000,00</b>	<b>Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira</b>	<b>60.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>616.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>616.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.816.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.816.000,00</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	57.748.756,00	55.844.459,92	0,020	0,177	61.791.168,93	57.839.028,14	0,021	0,183	66.116.550,75	59.945.736,62	0,022	0,189
Receitas Primárias ( I )	57.557.226,00	55.659.245,72	0,020	0,176	61.586.231,83	57.647.198,74	0,021	0,182	65.897.268,05	59.746.920,10	0,022	0,189
Despesa Total	57.748.756,00	55.844.459,92	0,020	0,177	61.791.168,93	57.839.028,14	0,021	0,183	66.116.550,75	59.945.736,62	0,022	0,189
Despesas Primárias ( II )	56.282.856,00	54.426.898,75	0,020	0,172	60.222.655,93	56.370.836,66	0,021	0,178	64.438.241,84	58.424.068,25	0,022	0,184
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.274.370,00	1.232.346,97	0,000	0,004	1.363.575,90	1.276.362,08	0,001	0,004	1.459.026,21	1.322.851,84	0,001	0,004
Resultado Nominal	2.387.417,39	2.308.691,03	0,001	0,007	913.871,62	855.420,72	0,000	0,003	1.912.039,32	1.733.584,17	0,001	0,006
Dívida Pública Consolidada	17.924.987,66	17.333.901,61	0,006	0,055	16.849.488,40	15.771.801,22	0,006	0,050	15.838.519,10	14.360.272,64	0,005	0,045
Dívida Consolidada Líquida	13.697.860,32	13.246.166,06	0,005	0,042	12.783.988,70	11.966.329,41	0,004	0,038	10.871.949,38	9.857.244,62	0,004	0,031
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	286.147.000.000,00	293.101.000.000,00	300.194.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	32.704.000.000,00	33.819.000.000,00	34.938.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação ( II - I )	
							Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	50.440.000,00	0,017	0,166	46.971.138,03	0,016	0,155	-3.468.861,97	-6,87
Receitas Primárias ( I )	49.870.080,00	0,017	0,165	46.910.213,51	0,016	0,155	-2.959.866,49	-5,93
Despesa Total	50.440.000,00	0,017	0,166	54.247.834,65	0,019	0,179	3.807.834,65	7,54
Despesas Primárias ( II )	49.400.000,00	0,017	0,163	53.407.017,32	0,018	0,176	4.007.017,32	8,11
Resultado Primário ( III )=( I - II )	470.080,00	0,000	0,002	-6.496.803,81	-	-0,021	-6.966.883,81	-1482,06
Resultado Nominal	-596.303,15	0,000	0,002	2.802.677,53	0,001	-0,021	3.398.980,68	-570,00
Dívida Pública Consolidada	18.379.889,94	0,006	0,061	21.623.368,71	0,007	0,071	3.243.478,77	17,64
Dívida Consolidada Líquida	15.503.882,13	0,005	0,051	16.385.854,17	0,006	0,054	881.972,04	5,68

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	289.503.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	289.503.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	30.300.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	30.284.000.000,00

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2022

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	42.120.737,23	46.971.138,03	11,5	44.606.800,00	-5,0	47.729.276,00	7,0	51.070.325,33	7,0	54.645.248,10	7,0	
Receitas Primárias ( I )	41.995.701,44	46.910.213,51	11,7	44.431.800,00	-5,3	47.542.026,00	7,0	50.869.967,83	7,0	54.430.865,58	7,0	
Despesa Total	48.383.967,17	54.247.834,65	12,1	53.920.800,00	-0,6	57.695.256,00	7,0	61.733.923,93	7,0	66.055.298,60	7,0	
Despesas Primárias ( II )	47.282.595,57	53.407.017,32	12,9	52.600.800,00	-1,5	56.282.856,00	7,0	60.222.655,93	7,0	64.438.241,84	7,0	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	-5.286.894,13	-6.496.803,81	0,0	-8.169.000,00	0,0	-8.740.830,00	7,0	-9.352.688,10	0,0	-10.007.376,26	0,0	
Resultado Nominal	-5.498.027,52	2.802.677,53	-151,0	300.576,46	-89,3	2.387.417,39	694,3	913.871,62	-61,7	1.912.039,32	109,2	
Dívida Pública Consolidada	23.806.019,57	21.623.368,71	-9,2	19.069.135,81	-11,8	17.924.987,66	-6,0	16.849.488,40	-6,0	15.838.519,10	-6,0	
Dívida Consolidada Líquida	19.188.531,70	16.385.854,17	-14,6	16.085.277,71	-1,8	13.697.860,32	-14,8	12.783.988,70	-6,7	10.871.949,38	-15,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	45.486.184,13	48.530.579,81	6,7	44.606.800,00	-8,1	46.155.377,62	3,5	47.803.885,81	3,6	49.545.077,79	3,6	
Receitas Primárias ( I )	45.351.157,99	48.467.632,60	6,9	44.431.800,00	-8,3	45.974.302,29	3,5	47.616.343,11	3,6	49.350.704,10	3,6	
Despesa Total	52.249.846,15	56.048.862,76	7,3	53.920.800,00	-3,8	55.792.724,11	3,5	57.785.444,51	3,6	59.890.201,28	3,6	
Despesas Primárias ( II )	51.060.474,96	55.180.130,30	8,1	52.600.800,00	-4,7	54.426.898,75	3,5	56.370.836,66	3,6	58.424.068,25	3,6	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-5.709.316,97	-6.712.497,70	0,0	-8.169.000,00	0,0	-8.452.596,46	0,0	-8.754.493,56	0,0	-9.073.364,15	0,0	
Resultado Nominal	-5.937.319,92	2.895.726,42	-148,8	300.576,46	-89,6	2.308.691,03	668,1	855.420,72	-63,0	1.733.584,17	102,7	
Dívida Pública Consolidada	25.708.120,53	22.341.264,55	-13,1	19.069.135,81	-14,7	17.333.901,61	-9,1	15.771.801,22	-9,0	14.360.272,64	-8,9	
Dívida Consolidada Líquida	20.721.695,38	16.929.864,53	-18,3	16.085.277,71	-5,0	13.246.166,06	-17,6	11.966.329,41	-9,7	9.857.244,62	-17,6	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



### Município de Sapeaçu - Consolidado

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.418.126,26	100,00	9.493.256,16	100,00	13.003.136,95	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.418.126,26</b>	<b>100,00</b>	<b>9.493.256,16</b>	<b>100,00</b>	<b>13.003.136,95</b>	<b>100,00</b>

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração





**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			(R\$)
	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IId)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-Ile)+IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic - II f)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Patrimoniais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>Benefício Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSPS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
---	------	------	------



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2017 era R\$ 0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES ( VII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( VIII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração





### Prefeitura Municipal de Sapeaçu

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
	2020			
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
	2020			
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração



**Município de Sapeaçu - Consolidado**

ESTADO DA BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Sapeaçu-BA, 6 de Maio de 2021

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**Wilde José Cardoso Tanajura**  
Contador CRC nº 018161/O-0

**Juraci de Deus Pinto**  
Secretario de Administração

Processo: 17990e22 - Doc: 683 - Documento Assinado Digitalmente por: GEORGE VIEIRA GOIS - 11/04/2022 22:47:44  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b716b9bc-e83b-47b1-a2d9-5feb00090cfl